

Natal, 25 de maio de 2015.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral

PORTARIA N.º 227/2015 - DG

Designa os substitutos eventuais da Chefia do Cartório da 68ª ZE – Santa Cruz/RN.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, XXVIII, do Regulamento da Secretaria, combinado com o art. 1º da Portaria n.º 536/2008-GP, de 15/12/2008 (DJE: 17/12/2008), e tendo em vista o que consta do protocolo PAE n.º 5.695/2015,

Considerando o art. 38 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e as Portarias TRE/RN n.º 580/2005-GP, 284/2013-GP e 290/2014-GP,

Considerando a Resolução TSE Nº 23.411, de 06/05/2014 (DJE: 27/06/2014).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os substitutos eventuais do titular da chefia do Cartório da 68ª ZE – Santa Cruz/RN, conforme o quadro abaixo:

1º substituto	HIRAN MEDEIROS DE AZEVEDO: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 60001626, requisitado à Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN
2º substituto	LUCIANA DA COSTA SILVA ALMEIDA: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 60001619, requisitada à Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/05/2015.

Natal, 26 de maio de 2015.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2015 DG*

Disciplina os procedimentos para solicitação de funcionamento de unidade em horário diferenciado prevista no § 1º do art. 1º ou no parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta PRES/CRE nº 06/2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 da Resolução nº 05/2012 – TRE/RN, e

Considerando o que dispõe o art. 12 da Portaria Conjunta PRES CRE nº 06/2015;

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação de funcionamento de unidade em horário diferenciado prevista no § 1º do art. 1º ou no parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta PRES/CRE nº 06/2015 observará a seguinte tramitação:

I – O Chefe da unidade solicita, por meio de formulário próprio (Anexo), via Processo Administrativo Eletrônico, opção “Comunicações entre unidades (área de pessoal)” > “Horário Diferenciado”;

II – O titular da Unidade Administrativa decide;

III – A Seção de Registros Funcionais/CP/SGP registra e arquiva.

Art. 2º Para a observância desta Ordem de Serviço, entende-se por Unidade Administrativa e unidade, respectivamente, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da Portaria Conjunta PRES CRE nº 06/2015.

Art. 3º Na solicitação a que se refere o art. 1º desta norma, o titular deverá justificar a necessidade de funcionamento da unidade em horário diferenciado e indicar servidor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de maio de 2015.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral

* Republicada por incorreção

ANEXO - ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2015 - DG

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RN SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS - CP
SOLICITAÇÃO – HORÁRIO DIFERENCIADO	

SOLICITANTE		MATRÍCULA	
UNIDADE DE LOTAÇÃO	RAMAL	CARGO	

À Autoridade Competente,

Solicito, conforme dispõe o §1º do art. 1º ou o parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta PRES/CRE nº 06/2015, que seja autorizado o funcionamento desta unidade em horário diferenciado, dentro do intervalo das ____ às ____ horas, indicando, para tanto, o servidor abaixo especificado.

JUSTIFICATIVA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE EM HORÁRIO DIFERENCIADO:

MATRÍCULA	SERVIDOR

Nestes termos, pede deferimento.

Natal-RN, em __ / __ / ____.

SOLICITANTE/UNIDADE